



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.
APROVA REGULAMENTO DO FESPATO – EDIÇÃO 2022.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o § 2.º do Artigo 1.º da Lei Municipal n.º
1662, de 10 de outubro de 2019, resolve e

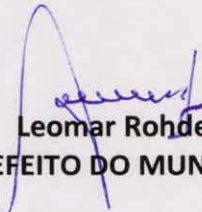
D E C R E T A

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do Festival Municipal da
Canção de Pato Bragado – FESPATO, Edição 2022, promovido pela Secretaria Municipal de
Educação e Cultura, o qual realizar-se-á nos dias 18 e 19 de novembro de 2022, com início
para as 19h00min, nas dependências da Rua Coberta, sita à Rua Paranaguá, neste
Município de Pato Bragado – PR.

Art. 2.º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado
do Paraná, em 21 de outubro de 2022.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletronico Nº 2697
do 21/10/22 FL. _____
Visto 



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO 280/2022 - ANEXO I

REGULAMENTO - FESPATO – FESTIVAL DA CANÇÃO DE PATO BRAGADO – EDIÇÃO 2022

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAIS

Art. 1º Fica instituído o regulamento do Festival da Canção Bragadense – FESPATO.

- I. O FESPATO é um festival de interpretação que abrange as categorias/estilos de música Sertaneja, Popular, Gospel e categoria “Infanto-juvenil” e “Terceira idade”.
- II. O FESPATO realizar-se-á no dia 18/11/2022 nas categorias Infanto-Juvenil, Gospel e Terceira Idade e no dia 19/11/2022 nas categorias Sertanejo e Popular, tendo início previsto para 19h00min, na Rua Coberta, sita à Rua Paranagua, neste Município de Pato Bragado – PR..

CAPÍTULO II DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º A participação no FESPATO é aberta à interpretes interessados, residentes no município de Pato Bragado, que atendam os requisitos deste regulamento.

- I. Ao participante é assegurada a livre escolha da música que deseja interpretar.
- II. Em qualquer uma das categorias não serão aceitas músicas em Língua Estrangeira no todo, apenas partes pequenas.
- III. Os candidatos só poderão participar em uma das categorias, optando por Sertaneja, Popular, Gospel, infanto-juvenil ou Terceira Idade.
- IV. Não será permitida composição, uma vez que o festival é de interpretação.
- V. O acompanhamento musical estará a cargo **SOMENTE** da Banda contratada, porém terá o candidato direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento que lhe convier.
- VI. Os candidatos deverão observar a ordem da apresentação, que será feita por sorteio pelo Departamento de Cultura.
- VII. Será considerado desclassificado o candidato que não comparecer ao ensaio ou não se apresentar para a sua interpretação quando chamado pelo apresentador.
- VIII. Não será permitido ao interprete fazer uso da palavra quando de sua apresentação. Caso ocorra, o candidato será desclassificado. O Candidato poderá dirigir ao público apenas breves cumprimentos (por exemplo: “Boa noite”, “obrigado”)
- IX. Fica determinado que a ordem de apresentação será da seguinte forma: Primeiro todos os candidatos da categoria Infanto-juvenil, seguidos dos candidatos do Gospel, em seguida as categorias Populares e Sertanejas intercaladas.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Para participar do FESPATO o intérprete deverá:

- I. Realizar a inscrição no período de 24/10/2022 a 09/11/2022 no Centro Cultural Arte e Encanto.
- II. Não será cobrada a inscrição.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- III. O número de inscrições é de uma **música em cada categoria/estilo** interpretadas: solo, dueto, trio ou quarteto, sendo que os participantes deverão ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos, exceto na categoria **Infanto-juvenil** que poderão ser inscritos de 10 a 15 anos, e categoria **Terceira Idade** a partir de 60 anos.
- IV. Na categoria **Infanto-Juvenil** não poderão ser inscritas músicas erotizadas e com linguagem imprópria para a idade, ou seja, as músicas escolhidas não poderão conter letras com apelo sexual, palavrões, sendo estes temas que mais influenciam negativamente no desenvolvimento das nossas crianças. Não existem restrições a gêneros musicais, **entretanto** deve-se observar e levar em consideração o seu conteúdo que deve ser próprio para o meio infantil e infanto-juvenil, sendo desclassificado o candidato que não observar esta regra.
- V. O tempo limite de cada música a ser inscrita no **FESPATO** não poderá ultrapassar o tempo de **07min (sete minutos)** ficando sob a responsabilidade do Departamento de Cultura orientar seus representantes sobre este critério.
- VI. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar residência no município, sendo que na categoria **Infanto-juvenil** o comprovante acima citado deverá ser dos pais ou responsáveis legais. Caso seja constatada fraude ou má fé na comprovação de residência, será desclassificado sumariamente o candidato.
- VII. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópia de um documento com foto e na ficha de inscrição constar seu nome artístico.
- VIII. Depois de efetuada a inscrição não será permitido alterar a música escolhida, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música prevalecendo sempre a primeira inscrição, tanto nas etapas classificatórias quanto na Final, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Cultura acompanhar as músicas inscritas e comunicar imediatamente caso ocorra duplicidade.
- IX. Na Grande Final se houver a mesma música classificada por mais de um candidato, os mesmos deverão trocar de música.

CAPÍTULO IV DOS ENSAIOS

Art. 4º Os ensaios serão organizados da seguinte maneira:

- I. A Banda estará à disposição dos candidatos, nos dias do Festival, iniciando os ensaios em horários a serem marcados pelo Departamento de Cultura.
- II. Nos dias do Festival o candidato terá direito a ensaiar sua música após agendamento prévio de horário através de contato telefônico junto do Departamento de Cultura.
- III. O candidato deverá apresentar sua carteira de identidade no momento do ensaio e apresentação.
- IV. Os ensaios nos dias do Festival serão das 09h às 18h.
- V. Cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.
- VI. O local dos ensaios será na Rua Coberta do município.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- III. O número de inscrições é de uma **música em cada categoria/estilo** interpretadas: solo, dueto, trio ou quarteto, sendo que os participantes deverão ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos, exceto na categoria **Infanto-juvenil** que poderão ser inscritos de 10 a 15 anos, e categoria **Terceira Idade** a partir de 60 anos.
- IV. Na categoria **Infanto-Juvenil** não poderão ser inscritas músicas erotizadas e com linguagem imprópria para a idade, ou seja, as músicas escolhidas não poderão conter letras com apelo sexual, palavrões, sendo estes temas que mais influenciam negativamente no desenvolvimento das nossas crianças. Não existem restrições a gêneros musicais, **entretanto** deve-se observar e levar em consideração o seu conteúdo que deve ser próprio para o meio infantil e infanto-juvenil, sendo desclassificado o candidato que não observar esta regra.
- V. O tempo limite de cada música a ser inscrita no **FESPATO** não poderá ultrapassar o tempo de **07min (sete minutos)** ficando sob a responsabilidade do Departamento de Cultura orientar seus representantes sobre este critério.
- VI. No ato da inscrição o candidato deverá comprovar residência no município, sendo que na categoria **Infanto-juvenil** o comprovante acima citado deverá ser dos pais ou responsáveis legais. Caso seja constatada fraude ou má fé na comprovação de residência, será desclassificado sumariamente o candidato.
- VII. No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópia de um documento com foto e na ficha de inscrição constar seu nome artístico.
- VIII. Depois de efetuada a inscrição não será permitido alterar a música escolhida, não podendo mais de um candidato cantar a mesma música prevalecendo sempre a primeira inscrição, tanto nas etapas classificatórias quanto na Final, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Cultura acompanhar as músicas inscritas e comunicar imediatamente caso ocorra duplicidade.
- IX. Na Grande Final se houver a mesma música classificada por mais de um candidato, os mesmos deverão trocar de música.

CAPÍTULO IV DOS ENSAIOS

Art. 4º Os ensaios serão organizados da seguinte maneira:

- I. A Banda estará à disposição dos candidatos, nos dias do Festival, iniciando os ensaios em horários a serem marcados pelo Departamento de Cultura.
- II. Nos dias do Festival o candidato terá direito a ensaiar sua música após agendamento prévio de horário através de contato telefônico junto do Departamento de Cultura.
- III. O candidato deverá apresentar sua carteira de identidade no momento do ensaio e apresentação.
- IV. Os ensaios nos dias do Festival serão das 09h às 18h.
- V. Cada candidato terá no máximo 15 minutos para ensaiar.
- VI. O local dos ensaios será na Rua Coberta do município.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Intérprete: _____

Nome Artístico: _____

Registro Geral de Identidade: anexar cópia _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Música: _____

Tem da música: _____

Cantor: _____

Versão se houver: _____

Anexar comprovante de endereço.

Pato Bragado ____ de _____ de 2022.

Declaro estar ciente do regulamento.

Assinatura do Interpretete

Assinatura do Responsável Legal



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III AVALIAÇÃO

AS NOTAS DEVERÃO SER DE 5 a 10 – PODENDO SER FRACIONADA

- INTÉRPRETE:
- CATEGORIA:
- MÚSICA:

AFINAÇÃO DE VOZ	
RITMO	
INTERPRETAÇÃO	

Assinatura Jurado